

**NOTA TÉCNICA**

## NOTA TÉCNICA

Item do relatório 5.2.4.3

Avisos: 026/20 e 053/20

Unidade auditada: Área de Preparação e Controle de Pagamento de Pessoal

Unidade recomendada: Diretoria de Contabilidade

Descrição do item (Quanto ao pagamento e registros do Saldo de Vencimentos de Exercícios anteriores):

Providências:

Informo que nos relatórios apresentados pelo Centro de Controle Interno aos Órgãos de Fiscalização, estamos abaixo do limite prudencial permitido, e em nada havendo implicações quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este texto abaixo fez parte da Nota Técnica DCONTAB 2475380, que transcrevo para justificativa e complementação da resposta solicitada:

“Quanto a recomendação II - Como acima mencionado no item I, ratifico que não houve manifestação por escrito, deliberando pelo não registro do Passivo, para registrar a Obrigação de Pagamentos do PAE e Diárias de Exercícios anteriores. A Ordem, nos veio informal e verbalmente. Saliento que enviaremos à Diretoria Geral, para conhecimento do Exmo Dr. Michel Betenjane Romano – Promotor de Justiça- Diretor Geral e Ordenador de Despesa, através do Sistema SEI.”

Em 18/02/2021, eu, Madalena Flores Marquizzelli, diretora da Área de Contabilidade, e o Diretor Sérgio Biondi de Jesus Filho- Diretor de Departamento do Centro de Finanças e Contabilidade, nos reunimos com a Sr<sup>a</sup> Elisa Mitsiko Matsuse - Coordenadora do Tribunal de Justiça e sua equipe para discutirmos sobre o registro do Passivo de atrasados de Membros, o que resultou no consenso de que o correto tecnicamente e legalmente é o registro, porém ficou em aberto para que autoridade dos dois Órgãos se reunissem para superior decisão.

Saliento ainda que na Nota Técnica DCONTAB 2475380, consta o dados acima que ora transcrevo e informo que a Diretoria Geral, representados pelo Exmo Dr. Michel Betenjane Romano – Promotor de Justiça- Diretor Geral e Ordenador de Despesa, tomou conhecimento através do Sistema SEI.

Salientamos que estamos no aguardo da decisão superior para a qualquer momento quando autorizado, realizarmos a contabilização do passivo de atrasados de membros, conforme indicação do Controle Interno da Instituição e do Conselho Nacional dos Ministérios Públicos.

Data da realização: - Aguardando decisão superior.

Madalena Flores Marquizzelli, Diretora de Subdivisão do MP, matrícula 1187 e Sérgio Biondi de Jesus Filho,

diretor do Centro de Finanças e Contabilidade, matrícula: 1126, atestamos e certificamos as providências tomadas citadas acima, a fim de atender as recomendações exaradas pela Auditoria.

Madalena Flores Marquizzelli  
Diretora de Subdivisão do MP  
Matrícula 1187

Sérgio Biondi de Jesus Filho  
Diretor do CFC  
Matrícula 1126



Documento assinado eletronicamente por **Madalena Flores Marquizzelli, Diretor**, em 29/04/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 30/04/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Biondi de Jesus Filho, Diretor de Departamento**, em 03/05/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **2680594** e o código CRC **E37D9D68**.